



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 1ª DISCUSSÃO
 SESSÃO 15 / 03 / 1995
 Vicente de Paula de Oliveira
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/95

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por sua Edilidade, em sessão plenária, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º As remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Pomba, ficam reajustadas, mensalmente, pelo "Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C.)", tendo em vista o Decreto Legislativo nº 26, datado de 29/12/1993, nos seguintes percentuais:

I - No mês de janeiro do ano de 1994, em 37,73% (trinta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento), percentual este referente ao mês de dezembro de 1993;

II - No mês de fevereiro do ano de 1994, em 41,32% (quarenta e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento), percentual este referente ao mês de janeiro de 1994;

III - No mês de março do ano de 1994, em 40,57% (quarenta inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), percentual este referente ao mês de fevereiro de 1994;

IV - No mês de abril do ano de 1994, em 43,08% (quarenta e três inteiros e oito centésimos por cento), percentual este referente ao mês de março de 1994;

V - No mês de maio do ano de 1994, em 42,86% (quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), percentual este referente ao mês de abril de 1994;

VI - No mês de junho do ano de 1994, em 42,73% (quarenta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento), percentual este referente ao mês de maio de 1994;

VII - No mês de julho do ano de 1994, em 48,24% (quarenta e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), percentual este referente ao mês de junho de 1994;

VIII - No mês de agosto do ano de 1994, em 7,75% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), percentual este referente ao mês de julho de 1994.

Wellington F. Araújo
 Vereador Wellington Furtado Araújo
 SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Marcelo Batista
 Vereador Romeu Moreira Batista
 VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vicente de Paula de Oliveira
 Vereador Vicente de Paula de Oliveira
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

-Decreto Legislativo nº 39/95. Fl.02

IX - No mês de setembro do ano de 1994, em 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento), percentual este referente ao mês de agosto de 1994;

X - No mês de outubro do ano de 1994, em 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), percentual este referente ao mês de setembro de 1994;

XI - No mês de novembro do ano de 1994, em 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), percentual este referente ao mês de outubro de 1994;

XII - No mês de dezembro do ano de 1994, em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), percentual este referente ao mês de novembro de 1994.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 14 de março de 1995;
228º da Fundação e 163º da Emancipação.

Vicente de Paula de Oliveira
VEREADOR VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

Romeu Moreira Batista
VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
- Vice-Presidente -

Wellington Furtado Saraiva
VEREADOR WELLINGTON FURTADO SARAIVA
- Secretário -

APROVADO	1ª	DISCUSSÃO
SESSÃO	15	03/1995

Aprovado por unanimidade, com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário
Vicente de Paula de Oliveira
Vereador Vicente de Paula de Oliveira